

DECRETO 9330 DE 08.07.2004

CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO EIV

DECRETO Nº 9330/2004

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 11 da Lei nº 2050, de 06 de janeiro de 2003, que estabelece condições para a elaboração do Estudo e do Relatório de Impacto de Vizinhança,

DECRETA:

Art. 1º - A expedição das instruções técnicas e análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, conforme § 1º do Artigo 4º da Lei nº 2050/03, caberão à Comissão de Análise de Edificações - CAEd.

§ 1º - A Instrução Técnica Específica determinará o conteúdo e a profundidade do EIV, especificando elementos e informações essenciais para a decisão quanto à aprovação e ao licenciamento do projeto.

§ 2º - A análise técnica avaliará o conteúdo técnico e a adequação do EIV/RIV à legislação pertinente e às instruções técnicas expedidas.

§ 3º - Para análise do EIV/RIV a CAEd poderá recorrer a técnicos especializados do quadro Municipal.

§ 4º - A análise técnica deverá ser consolidada pela CAEd em parecer técnico conclusivo, conforme Artigo 6º da Lei nº 2050/03.

Art. 2º - O EIV/RIV deverá ser apresentado à Secretaria de Urbanismo e Controle Urbano.

Art. 3º - A aprovação do EIV/RIV é de responsabilidade do Secretário de Urbanismo e Controle Urbano, podendo ser ato conjunto no caso de envolvimento de outros órgãos Municipais.

Art. 4º - A Certidão de Aprovação do EIV/RIV será expedida em formulário próprio, conforme modelo em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 08 de julho de 2004.

Godofredo Pinto - Prefeito

Anexo ao Decreto nº 9330/2004



Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano

ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
Certidão de Aprovação

Processo nº

Empreendimento:

Localização:

Instrução Técnica

Parecer CAEd nº

I.T. nº

Impactos Analisados

Ambiente Urbano

Ambiente Natural

Publicações:

Análise, medidas mitigadoras e compensatórias

Parecer Técnico Conclusivo CAEd nº:

Data:

Aprovação

Data:

Presidente da CAEd

Secretário(s)